

(N.º 14)

# COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

## TELEGRAMMA RECEBIDO Via

Prefixo ..... Numero ..... Codigo .....

TAXA ..... \$ .....

Numero de palavras ..... Pagas .....

Aviso de entrega ..... \$ .....

Repetição ..... \$ .....

Recebido ás ..... da estação de .....

Resposta paga ..... \$ .....

Condução ..... \$ .....

Por .....  
*B. Carley*

TOTAL Rs. .... \$ .....

Retransmittido para ..... ás ..... por .....

Endereço

*R.olpho Jorjo*  
*Praça Republica 260*  
*Centro*

TEXTO

*Cheguei hoje de Tambalim*  
*o directorio unanimemente*  
*apoiou orientacao governo*  
*impelimento a qui untao simão*  
*quatro membros do directorio*  
*depois de nos terem protegido*  
*apois hoje nos abandonaram*  
*Estamos sem com oqaoia*  
*no directorio e no eleitorado*

RECEBIDO da ESTAÇÃO de ..... em ..... de ..... 19.....

Arts. 21 e 28 A - Regulamento do Telegrapho. - Os despachos serão levados às casas dos destinatarios, dentro dos limites da cidade ou povoação em que se achar a Estação; fóra deste caso serão expedidos incontinenti pelo correio, não se franqueando o porte.  
A Companhia Paulista tomará todas as providencias necessarias afim de que o serviço telegraphico seja feito com toda a regularidade e presteza, porém, não accella responsabilidade alguma pelos prejuizos que possam advir ao publico correspondente, pela perda, estropiamento e retardamento dos telegrammas, nem garante que a entrega seja feita em tempo determinado, assistindo, porém, o direito do reembolso nas condições previstas pelo Artigo 29º do Regulamento de Telegrapho.

(N.º 14)

# COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

## TELEGRAMMA RECEBIDO — Via

Prefixo ..... Código .....

Numero de palavras ..... Pagas .....

Recebido ás ..... da estação de .....

Por .....

TAXA ..... \$

Aviso de entrega ..... \$

Repetição ..... \$

Resposta paga ..... \$

Condução ..... \$

TOTAL Rs. .... \$

Retransmitido para ..... ás ..... por .....

CASA VAN PRDEN - S PAULO

Endereço

TEXTO

caso entenda necessario  
 organizar o novo directorio  
 organizar a esteia tran-  
 quillo quanto sua deicaõ  
 aqui garanto lhe uma  
 brilhante votacaõ desejo se-  
 mostrar lhe quanto estimo  
 e considero a  
 Leonidas Barreto

RECEBIDO da ESTAÇÃO de São Simão em 5 de 8 - 13

Arts. 24 e 28 A - Regulamento do Telegrapho. — Os despachos serão levados ás casas dos destinatarios, dentro dos limites da cidade ou povoação em que se achar a Estação; fóra deste caso serão expedidos incontinenti pelo correio, não se franqueando o porte.

A Companhia Paulista tomará todas as providencias necessarias a fim de que o serviço telegraphico seja feito com toda a regularidade e presteza, porém, não accella responsabilidade alguma pelos prejuizos que possam advir ao publico correspondente, pela perda, estropiamento e retardamento dos telegrammas, nem garante que a entrega seja feita em tempo determinado, assistindo, porém, o direito do reembolso nas condições previstas pelo Artigo 29º do Regulamento do Telegrapho.